

Leilão de Energia Existente 008/2011

Realização: 30/11/2011
Característica: A-1

**Análise
Pré-leilão** **Análise
Pós-leilão**

Para acessar o documento em PDF clique [aqui](#)

(Esta análise foi distribuída às 16:00 do dia 29/11/2011)

No dia 30 de novembro de 2011 será realizado o 10º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existente. Serão leiloados lotes de energia de 1,0 megawatt-médio provenientes de empreendimentos de geração existentes para atender à demanda prevista das distribuidoras. O prazo de suprimento de energia será de três anos: de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014.

Diferentemente do "Leilão A-1" realizado no ano passado, a contratação de energia neste leilão será apenas na modalidade "por quantidade" para todas as fontes energéticas. No leilão anterior, foram permitidos contratos na modalidade "por disponibilidade" para termelétricas. Assim, não haverá a possibilidade de pagamento de componente variável pelo montante gerado e o risco hidrológico será assumido pelos vendedores.

O preço inicial do leilão – que representa o preço máximo aceito para os lances – será de R\$ 82,00 por megawatt-hora.

O leilão será realizado por sistema eletrônico exclusivo, via internet, pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e será composto de duas etapas. A sistemática empregada na primeira etapa – a "etapa uniforme" – será de preços decrescentes, em que cada proponente vendedor submeterá um lance declarando a quantidade de energia que está disposto a ofertar ao preço de lance estabelecido pelo sistema. Essa etapa será conduzida em múltiplas rodadas. A cada rodada, o preço de lance será reduzido por um decremento determinado pelo representante do Ministério de Minas e Energia (MME) e os proponentes vendedores terão a oportunidade de reduzir a quantidade ofertada na rodada anterior.

A primeira etapa se encerra quando a soma dos lotes ofertados por todos os proponentes vendedores ao preço de lance da rodada corrente atingir a "oferta de referência do produto". A "oferta de referência do produto" será definida com base no "parâmetro de demanda" e no "fator de referência", ambos determinados pelo representante do MME.

A segunda etapa do leilão – a "etapa discriminatória" – consistirá de uma única rodada em que cada proponente vendedor submeterá o preço ao qual está disposto a vender

a quantidade ofertada no lance da última rodada da primeira etapa. Serão contratados os lotes de energia dos proponentes vendedores que ofertarem os menores preços.

Cada proponente vendedor receberá o seu respectivo preço de lance. O preço será reajustado anualmente pela inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no ambiente regulado (CCEAR) preveem que a potência associada à energia comercializada deve ser suficiente para suportar um fator de capacidade de 0,66. O fator de capacidade expressa a proporção entre a produção efetiva da usina em um período de tempo e a capacidade total máxima neste mesmo período. Os CCEARs permitem ao comprador especificar, dentro de certos limites, o montante de energia contratado mês a mês (sazonalização) e entre os diferentes patamares de carga ao longo de cada semana (modulação) para atender à sua demanda horo-sazonal.

Uma das novidades este ano é a introdução da "Garantia de Participação" exigida de todos participantes do leilão, tanto dos compradores (agentes de distribuição) como dos proponentes vendedores. A Garantia de Participação precisa ser depositada junto a um agente custodiante antes do leilão e poderá ser executada, por determinação da Aneel, se o participante do leilão deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações. As obrigações incluem atos como: assinar o CCEAR, ratificar a sua proposta de lance, apresentar a documentação necessária para sua habilitação, e estar adimplente com a obrigação de ressarcimento dos custos incorridos para a realização do leilão.

Outra novidade é a comprovação de "lastro" para venda de energia, que agora precisa especificar o "par proponente vendedor/empreendimento" que proporciona a Garantia Física para a venda de energia e potência, ou mediante contratos de compra de energia de terceiros na modalidade "por quantidade" com empreendimento de geração identificado e prazo de suprimento compatível com o prazo contratual do CCEAR.

O leilão será realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), em São Paulo, com início às 10 horas. Os documentos relativos à fase de habilitação dos proponentes vencedores serão entregues após o leilão, no dia 07 de dezembro (licitação com "inversão de fases"). A publicação do resultado da habilitação será no dia 12 de dezembro. A assinatura dos CCEARs e dos Contratos de Constituição de Garantia (CCGs) ocorrerá entre os dias 13 a 16 de dezembro.

O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em www.acendebrasil.com.br > Observatório > Leilões.